

LEI Nº 579/76

Concede Aumento de Vencimentos a Servidores e Contém
Outras Disposições

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos, na base de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis, a partir do mês de julho corrente

§ 1º - O aumento concedido não beneficiará aqueles que tiverem seus proventos acrescidos em decorrência do salário mínimo fixado pelo Governo Federal em 01 de maio de 1976.

§ 2º - No cálculo dos novos níveis, serão arredondadas para maior, as parcelas inferiores a dez cruzeiros.

Art. 2º - Para fazer face ao aumento concedido, ficam abertos os créditos suplementares seguintes às respectivas dotações orçamentárias:

0202-03070210-Administração Geral - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 11.900,00
0203-03080300-Administração de Receitas - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 16.170,00
0204-03070210-Administração Geral - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.380,00
0204-03080320-Controle Interno - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 7.630,00
0205-08421880-E ensino Regular - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 22.304,80
0205-15824950-Previdência Social e Inativos e Pensionistas - 3.2.3.0.00-Transferências de Assistência e Previdência Social - 3.2.3.0.01-Inativos	Cr\$ 18.060,00
0206-03070210-Administração Geral - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 8.180,00

0206-13764470-Abastecimento D'água - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.100,00
0207-03070210-Administração Geral - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	1.400,00
0207-13764480-Saneamento Geral - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 25.284,00
0208-16885350-Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 22.848,00
0208-16905660-Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre - 3.1.1.1.00-Pessoal Civil - 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 10.692,00
T O T A L	Cr\$148.948,80

Art. 3º - Como recurso a abertura dos Créditos Suplementares constantes do artigo anterior, fica incorporada à receita estimada do corrente exercício, igual importância, do excesso de arrecadação a ser verificado nas consignações 1.4.1.20 e 2.5.1.20 - Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 05 de agosto de 1976

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS

Registrado a fls. n.º 8 e 8v.
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 36
em 05 de agosto de 1976
Domarta
ASS. DO P. M. U.